



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 079/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.957/0001-20, situada na Rodovia Pirapetinga a Pádua, KM 01, Santo Antônio de Pádua - RJ, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Procurador Sr. **WILDE LOPES VIDAL**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 998.269.176-72 e da C.I. nº 099.396.368 IFP/RJ, de conformidade com o Processo Licitatório nº 044/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos **MEDICAMENTOS (ÉTICOS / REFERÊNCIA)**, abaixo relacionados, necessários a manutenção do serviço de saúde no município, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017:

ÍTEM	QUANT	UNID	MEDICAMENTO	Marca	VI. Unit:	VI. Total
1.	02	AMP	ACLASTA 5mg/mL	Deserto	Deserto	Deserto
2.	30	FR	ADDERA D3	Farmasa	55,20	1.656,00
3.	24	FR	ALENIA 12/400MCG	Biosintetica	109,00	2.616,00
4.	900	CPR	ALLURENE 2mg	Bayer	9,00	8.100,00
5.	3000	CPR	ALOIS 10mg	Apsen	2,90	8.700,00
6.	800	CPR	ANSITEC 5mg	Libbs	1,25	1.000,00
7.	600	CPR	ANSITEC 10mg	Libbs	2,25	1.350,00
8.	20	AMP	AROVIT INJETÁVEL	Deserto	Deserto	Deserto
9.	800	CPR	ARTANE 2mg	Apsen	0,35	280,00
10.	800	CPR	ARTANE 5mg	Apsen	0,40	320,00
11.	900	SACHÊ	ÁRTICO (1,5g+1,2g)	Eurofarma	5,70	5.130,00
12.	1500	SACHÊ	ARTOGLICO	S.Pharma	4,70	7.050,00
13.	600	CPR	ATACAND 8mg	Astra	5,05	3.030,00
14.	600	CPR	ATACAND 16mg	Astra	5,45	3.270,00
15.	15	CX	BORTEZOMIB 3,5mg (CX C/ 4 AMPOLAS)	Deserto	Deserto	Deserto
16.	30	FR	CALMAN LÍQUIDO	Ativus	31,70	951,00
17.	1200	CPR	CARBOLITIUM® CR 450mg	Eurofarma	1,70	2.040,00
18.	2500	CPR	CENTRUM	Wyeth	6,17	15.425,00
19.	600	CPR	CITONEURIM 5.000	Merck	2,54	1.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20.	30	AMP	CLOPIXOL DEPOT	Lundbeck	79,71	2.391,30
21.	10	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO	Allergan	9,46	94,60
22.	600	CPR	COMBODART®	Glaxo	3,74	2.244,00
23.	900	CPR	CONCERTA® 18mg	Jansen	12,25	11.025,00
24.	900	CPR	CRESTOR 10mg	Astra	6,58	5.922,00
25.	900	CPR	CRESTOR® 20mg	Astra	10,74	9.666,00
26.	600	CPR	DEPAKENE® 300mg	Abbott	1,03	618,00
27.	15000	CPR	DEPAKENE® 250mg	Abbott	0,85	12.750,00
28.	200	FR	DEPAKENE® 250mg/5mL	Abbott	17,17	3.434,00
29.	12000	CPR	DEPAKENE® 500mg	Abbott	1,27	15.240,00
30.	9000	CPR	DEPAKOTE ®ER 250mg	Abbott	1,40	12.600,00
31.	15000	CPR	DEPAKOTE ®ER 500mg	Abbott	3,20	48.000,00
32.	900	SACHÊ	DIOSMIN SDU	Ache	4,40	3.960,00
33.	1200	CPR	DIOSMIN 450+50mg	Ache	2,17	2.604,00
34.	3000	CPR	DONAREN 50mg	Apsen	1,35	4.050,00
35.	3000	CPR	DONAREN 100mg	Apsen	2,70	8.100,00
36.	600	CPR	DONAREN 150mg	Apsen	4,08	2.448,00
37.	1200	CPR	DUOMO HP	Eurofarma	3,77	4.524,00
38.	10	TB	EPITEZAM POMADA OFTÁLMICA	Allergan	12,77	127,70
39.	600	CPR	GALVUS MET 50/850mg	Novartis	4,15	2.490,00
40.	1200	CPR	GALVUS 50mg	Novartis	4,15	4.980,00
41.	80	CANET A	HUMALOG KWIKPEN (INSULINA LISPRO) 100UI/mL REFIL DE 3mL	Deserto	Deserto	Deserto
42.	50	AMP	INSULINA GLARGINA REFIL	Sanofi	134,50	6.725,00
43.	50	AMP	INSULINA GLARGINA FRASCO	Sanofi	416,96	20.848,00
44.	50	AMP	INSULINA APIDRA REFIL	Sanofi	33,28	1.664,00
45.	100	AMP	INSULINA DETEMIR 100UI/mL	Novo Nordisk	96,44	9.644,00
46.	300	CPR	JANUVIA 100mg	Merck	8,30	2.490,00
47.	50	FR	KALYAMON KIDS	Jansen	25,60	1.280,00
48.	300	CPR	KETOSTERIL	Fresenius	6,90	2.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

49.	1500	CPR	LACTO PURGA 5mg	Cosmed	0,50	750,00
50.	600	SACHÊ	LACTOSIL	Apsen	2,70	1.620,00
51.	900	CPR	LOSEC MUPS 10mg	Astra	6,80	6.120,00
52.	900	CPR	LOSEC MUPS 20mg	Astra	11,70	10.530,00
53.	10	FR	LUMIGAN 0,01%	Allergan	107,00	1.070,00
54.	600	CPR	LUVOX® 100mg	Abbott	7,80	4.680,00
55.	600	CPR	MANIVASC 10mg	Chiesi	4,80	2.880,00
56.	900	CPR	MATERNA®	Wyeth	1,55	1.395,00
57.	900	CPR	MELLERIL 25mg	Valeant	0,86	774,00
58.	900	CPR	MELLERIL 50mg	Valeant	1,03	927,00
59.	900	CPR	MELLERIL 100mg	Valeant	1,91	1.719,00
60.	20	FR	MYDRIACYL® 1%	Novartis	15,72	314,40
61.	1200	CPR	NEBILET 5mg	Biolab	3,53	4.236,00
62.	250	FR	NEULEPTIL® 1%	Sanofi	9,85	2.462,50
63.	600	FR	NEULEPTIL® 4%	Sanofi	19,21	11.526,00
64.	20	FR	NEUTROFER FÓLICO (GTS)	S.Pharma	45,87	917,40
65.	50	FR	NORIPURUM (GTS)	Takeda	32,87	1.643,50
66.	200	AMP	NORIPURUM EV	Takeda	13,06	2.612,00
67.	300	CPR	NORIPURUM 100mg	Takeda	1,70	510,00
68.	350	CPR	NORIPURUM FÓLICO 100mg+0,35mg	Takeda	1,72	602,00
69.	600	CPR	ONGLYZA 5mg	BMS	4,21	2.526,00
70.	900	CPR	OXYCONTIN 20mg	Zodiac	17,01	15.309,00
71.	30	TB	POSTEC	Apsen	105,73	3.171,90
72.	1000	CPR	PRIMID 100mg	Apsen	0,53	530,00
73.	900	CPR	PRISTIQ® 100mg	Wyeth	6,22	5.598,00
74.	04	CX	PROLIA 60mg	Amgem	964,89	3.859,56
75.	18.000	CPR	RITALINA 10mg	Novartis	1,21	21.780,00
76.	720	CPR	ROHYPNOL 1mg	Roche	0,70	504,00
77.	3000	CPR	SABRIL 500mg	Sanofi	5,00	15.000,00
78.	600	CPR	SELOZOK 25mg	Astra	0,86	516,00
79.	25000	CPR	SELOZOK 50mg	Astra	1,76	44.000,00
80.	6000	CPR	SELOZOK 100mg	Astra	2,88	17.280,00
81.	12	FR	SERETIDE® 25/125mcg	Glaxo	123,64	1.483,68
82.	50	FR	SERETIDE® 25/250mcg	Glaxo	201,97	10.098,50
83.	15	FR	SERETIDE DISKUS®	Glaxo	128,50	1.927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			50/250mcg			
84.	600	CPR	SEROQUEL® XR 50mg	Astra	8,22	4.932,00
85.	3000	CPR	SOMALGIN CARDIO 100mg	S.Pharma	0,60	1.800,00
86.	8	AMP	SUPRAHYAL 10mg/mL	Zodiac	412,40	3.299,20
87.	600	CPR	SUSTRATE 10mg	Farmoquim.	0,51	306,00
88.	600	CPR	THIOCTACID 600mg	Merck	5,11	3.066,00
89.	900	CPR	TORVAL® CR 300mg	Torrent	1,07	963,00
90.	1200	CPR	TORVAL® CR 500mg	Torrent	1,80	2.160,00
91.	100	FR	VALPAKINE 200mg/mL	Sanofi	14,80	1.480,00
92.	1200	CPR	VALPAKINE® 500mg	Sanofi	0,93	1.116,00
93.	900	CPR	VASTAREL 35mg	Servier	2,27	2.043,00
94.	900	CPR	VENLIFT OD 75mg	Torrent	2,50	2.250,00
95.	600	CPR	VENVANSE 30mg	Shire	12,19	7.314,00
96.	600	CPR	VITERGAN MASTER	Marjan	2,95	1.770,00
97.	20	FR	XALATAN®	Pfizer	162,85	3.257,00
98.	600	CPR	XARELTO 10mg	Bayer	9,43	5.658,00
99.	600	CPR	XARELTO 20mg	Bayer	9,43	5.658,00
100.	900	CPR	ZIRVIT MULTI	Arese	2,30	2.070,00
TOTAL						514.446,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de até R\$514.446,74(quinhetos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos medicamentos, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação o Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque 70 da Lei 8.666/93*, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos medicamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos medicamentos solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.303.012.2.0137 Manutenção Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.03 % (zero ponto zero três por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento do medicamento;

10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos medicamentos;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos medicamentos, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos medicamentos não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos medicamentos contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, 31 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – **CONTRATANTE**

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
P/P: WILDE LOPES VIDAL - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 31 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745